



ESTADO DE GOIÁS
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PRESIDÊNCIA

PROCESSO N. :26081237 AUTOS CEE N.1337 De: 22/11/2005
NOME : ESCOLA MUNICIPAL GERCINA TEIXEIRA
ASSUNTO : SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO



RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 208 111 1 abul/2006

Autoriza a Escola Municipal Gercina Teixeira, mantida pelo Poder Público Municipal, a ministrar o Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, nos termos que especifica, para o ano letivo de 2006 e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, por meio da Presidência da CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no § 6º do art. 45 do RICEE/GO, tendo em vista a decisão liminar, referendada pela CEB, exarada nos autos n.26081237

RESOLVE,

Art. 1º - Validar os atos pedagógicos, regulares e legais praticados pela Escola Municipal Gercina Teixeira, mantida pelo Poder Público Municipal, com sede na Av. JK, s/n, Setor Sudoeste, na cidade de Piranhas-GO, referente ao Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, no ano letivo de 2005.

Art. 2º - Autorizar a Escola Municipal Gercina Teixeira, mantida pelo Poder Público Municipal, com sede na Av. JK, s/n, Setor Sudoeste, na cidade de Piranhas-GO, para ministrar o Ensino Fundamental-2ª etapa na modalidade de Educação de Jovens e Adultos no ano letivo de 2006.

Art. 3º - Determinar que a Unidade Escolar apresente processo de reconhecimento até dia 30/12/2006, nos termos da Resolução CEE n. 084/ 2002.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor para as Unidades Escolares Particulares a partir da sua Publicação pela Mantenedora no Diário Oficial, no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da assinatura desta, conforme determina Art.7º § 1º da Res.CEE 193/2005.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em
Goiânia, aos 11 dias do mês de *abril* 2006.

Sebastião Dornizete de Carvalho
Sebastião Dornizete de Carvalho

Conselheiro

Presidente CEB/CEE